



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

PUBLICADO DIA 18, 12, 2006

SECRETÁRIO

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

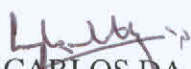
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os lotes nºs 04, com área de 614,25m², sendo 19,50m de frente e fundo, 30,25m pela direita e 32,75m pela esquerda; 05, com área de 390,00m², sendo 24,50m de frente, 24,25m de fundo e 16,00m pelas laterais direita e esquerda; 06, com área de 410,12m², sendo 24,00m de frente, 24,25m de fundo, 16,75m pela lateral direita e 17,25m pela lateral esquerda; 07, com área de 419,85m², sendo 18,00m de frente, 19,50m de fundo, 21,75m pela lateral direita e 18,00m pela lateral esquerda; e 08, com área de 455,95m², sendo 17,00m de frente, 17,25m de fundo, 29,00m pela lateral direita e 24,25m pela lateral esquerda; todos da Quadra 25 do Setor 3, totalizando 2.290,17m².

Art. 2º Nos imóveis descritos no art. 1º desta Lei encontra-se edificada a Escola Estadual Martinho Antônio Ornelas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 18 de Dezembro de 2006.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete